

# DECRETO MUNICIPAL Nº 1.602, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

***" PROÍBE A REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA."***

**ALCIDES MALIKOSKI**, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n. 011, de 24 de junho de 2.010 e ainda:

**CONSIDERANDO**, a notificação de alerta n. 69145/2013, exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, dando do inatendimento da meta bimestral, com determinação para limitação de empenho e movimentação financeira, consoante disposto no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de replanejamento do cronograma administrativo-financeiro para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessária adequação dos gastos públicos à receita, mediante a realização de atos de gestão administrativa de natureza urgente, visando à continuidade dos serviços essenciais à população, tais como prestação de serviços médicos, de limpeza, educação, infraestrutura básica e de funcionamento de máquina administrativa:

**CONSIDERANDO** que as contratações referentes ao custeio da máquina pública municipal merecem uma supervisão dos dirigentes quanto à qualidade das despesas públicas, buscando um melhor aproveitamento dos recursos públicos;



**DECRETA:**

Art. 1° Fica proibida a celebração de novos contratos administrativos, a assunção de obrigação que impliquem aumento de despesa ou a prorrogação dos contratos em vigor, aquisição de bens e realização de despesas sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As despesas realizadas em desconformidade com o presente Decreto e sem a anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal não serão suportadas pelo erário, ainda que realizadas em proveito da Administração, assumindo o responsável, nestas condições, solidariamente a obrigação contraída.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 22 de novembro de 2.013

ALCIDES MALIKOSKI
Prefeito Muncipal em exercício

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL
Lei Municipal n.º 2.031/2010
Em 22 / 11 / 2013.
Assinatura: